



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**DECRETO Nº 35, de 07 de MAIO de 2013.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo dos efeitos do Decreto Nº 001/2013 – Suspensão de pagamentos de RESTOS A PAGAR processados.

**O PROFESSOR ANTÔNIO SÉRGIO MENDES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Francisco Badaró;

**CONSIDERANDO** que a gestão anterior não disponibilizou, em sua totalidade, o banco de dados que possibilitará a análise correta da origem e legalidade dos RESTOS A PAGAR, o que deu origem à ação judicial para cumprimento de obrigação de fazer em face do ex-gestor municipal, tombada sob o nº 0006244-61.2013.8.13.0418, na Comarca de Minas Novas(MG).

**CONSIDERANDO** que não será possível, no prazo estipulado no Decreto 001/2013, a análise da origem e legalidade dos débitos contraídos pelo Município e inscritos em RESTOS A PAGAR;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo dos efeitos do Decreto Nº 001/2013 – Suspensão de pagamentos de RESTOS A PAGAR processados relativos a débitos contraídos pelo Município - até o dia 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – Os RESTOS A PAGAR que já tiverem a sua análise concluída e que não forem encontradas irregularidades, poderão ser liberados para pagamento, obedecendo à ordem cronológica e a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 07 de maio de 2013.

  
Prof. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES  
Prefeito Municipal

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG